



EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO Nº 001/2023 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA -

EDITAL PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA O PROJETO “ARTE URBANA - RESGATANDO A HISTÓRIA NA ARTE - CÉU SAFIRA”

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a seleção de artistas para o projeto, “Arte Urbana - **RESGATANDO A HISTÓRIA NA ARTE - CÉU SAFIRA**” que acontecerá no Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, conforme detalhamento do Anexo I -Termo de Referência.

1.2 O objetivo deste edital é selecionar artistas com o intuito de valorizar a cultura urbana e o movimento do grafite e pintura artística; democratizar o acesso à arte e cultura; proporcionar intercâmbio artístico-cultural; impulsionar interesse de segmentos da cadeia de cultura para a importância da economia administrativa; incentivar o empreendedorismo e a formação nas áreas artísticas; valorizar artistas regionais/locais e sua cultura; potencializar a ocupação cultural de espaços urbanos, democratizar o acesso à arte e cultura.

1.3 Os artistas selecionados irão compor a programação do projeto “Arte Urbana - **RESGATANDO A HISTÓRIA NA ARTE - CÉU SAFIRA**”.

1.4 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Designação de Comissão específica para este fim;
- b) Inscrição;
- c) Análise das propostas;
- d) Resultado;
- e) Convocação para habilitação;
- f) Contratação;
- g) Execução
- h) Fiscalização;
- i) Premiação.

2. DAS DESPESAS

2.1 A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Governo do Estado de São Paulo e a Associação Paulista dos Amigos da Arte - APAA



disponibilizarão o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a premiação dos artistas selecionados por meio deste Edital de Inscrição e Seleção 001/2023, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demonstrativo abaixo:

PREMIAÇÕES

1º COLOCADO – PREMIO VALOR R\$6.000,00

2º COLOCADO – PREMIO VALOR R\$5.000,00

3º COLOCADO – PREMIO VALOR R\$4.000,00

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para se inscrever será necessário entregar os seguintes documentos:

3.1.1 Preenchimento de Formulário de inscrição;

3.1.2 Proposta do projeto de intervenção artística;

3.1.3 Plano de Trabalho, com a justificativa do conceito elaborado (Anexo 3);

3.1.4 Demais documentos pertinentes para comprovar documentalmente a experiência no campo da arte urbana, tais como: clareza, consistência e coerência da proposta de trabalho aos objetivos do projeto “Arte Urbana- **RESGATANDO A HISTÓRIA NA ARTE - CÉU SAFIRA**”; criatividade, inovação e qualidade técnica do Projeto apresentado; portfólio; experiência do artista.

3.1.5 Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, para as inscrições de pessoas jurídicas;

3.1.6 Comprovante de residência no município ou Entorno ou autodeclaração de residência;

3.2 A proposta e o plano de trabalho devem conter a demonstração da aplicação da pintura, incluindo o espaço necessário para a pintura, o detalhamento da paleta de cores utilizada, além de textos simplificados que justifiquem o conceito da proposta.

3.3 O tema da proposta é história do município da Estância Climática de Campos Novos Paulista alternando com telas instangramaveis para fomento ao turismo;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0**14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0**14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br



3.4 Os desenhos, ilustrações, letras e demais imagens reproduzidas nos croquis não poderão violar direitos de terceiro, especialmente de propriedade intelectual.

3.5 As inscrições ficarão abertas do dia **09/11/2023 até 20/11/2023**.

3.6 A documentação deverá ser enviada da seguinte forma: através de preenchimento do formulário de inscrição - Anexo II e disponível em <https://www.camposnovospaulista.sp.gov.br/> protocolada na sede da prefeitura municipal da Estância Climática de Campos Novos paulista dentro do prazo de inscrição estabelecido no tópico 3.5 deste Edital.

3.7 A inscrição será confirmada mediante o recebimento de número de inscrição, via e-mail.

3.8 As inscrições deverão ser entregues no horário comercial de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira na sede endereço da prefeitura municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista.

3.9 Para efeito de admissibilidade das propostas inscritas, esta prefeitura irá fazer a conferência formal da documentação entregue no ato da inscrição para envio à Comissão de Seleção.

3.10 Apenas as propostas admitidas seguirão para a fase de análise de portfólio e avaliação de mérito a ser realizada por comissão de seleção.

3.11 Não poderá ser classificada a candidatura que não demonstrar pertinência com o objeto deste Edital, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 3.1 deste Edital.

4. DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

4.1 Poderão participar deste edital as(os) grafiteiras, grafiteiros, pintores artísticos e demais artistas, pessoa física ou jurídica, residentes no município e/ou Entorno, que comprovarem, mediante portfólio, currículo e/ou ilustração, o desenvolvimento de, pelo menos, 01 (uma) intervenção artística em muros, paredes, entre outros.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0**14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0**14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br



- 4.2 Cada artista selecionado fará intervenção artística na parede externa do muro frontal do complexo esportivo municipal. Serão realizadas 03 intervenções em que cada proponente poderá apresentar projetos distintos para cada área.
- 4.3 As intervenções artísticas poderão ser feitas após conclusão do processo de chamamento e liberação de início.
- 4.4 As despesas com deslocamento, alimentação e escadas serão de responsabilidade do contratado.
- 4.5 As despesas com materia prima e insumos será de responsabilidade da prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista;
- 4.6 O artista, no ato da inscrição neste edital, cede, a titulo gratuito, irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre as intervenções artísticas, sem quaisquer limitações de território, modalidade ou quantidade de uso, pelo prazo de proteção da Lei de Direitos Autorais, viabilizando assim sua fixação e manutenção nos próprios, certificando-se e garantindo, inclusive, a mesma cessão de todos os colaboradores e coautores.
- 4.7 O artista declara ciência e concordância de que a Prefeitura municipal proprietária do imóvel cuja parede será grafitada, a seu exclusivo critério, reparar ou substituir as pinturas, inclusive, mediante a contratação de outros profissionais, sem necessidade de sua prévia e expressa anuência, sem que isso configure qualquer violação de direito autoral.
- 4.8 Os participantes responsabilizam-se pela veracidade das informações contidas nos documentos apresentados para fins deste processo, sob as penas da lei.

5. DAS VEDAÇÕES

- 5.1 É vedada a participação no certame das pessoas, físicas ou jurídicas, impedidas e/ou suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Direta e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação.



5.2 São vedados de participar, direta ou indiretamente, os agentes públicos do ente interessado no certame ou responsável pela realização do certame, como também dos membros da Comissão de Seleção.

5.3 É vedada a participação de pessoa, física ou jurídica, que tenha como integrante cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de membros da Comissão de Seleção.

5.4 É vedada a participação de pessoas físicas com menos de dezoito anos, à exceção daqueles que sejam emancipados judicialmente ou voluntariamente, via escritura pública.

5.5 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará a desclassificação do proponente.

6. DA ANÁLISE DE PORTIFÓLIO E PROPOSTA DE TRABALHO

6.1 Os candidatos que tiverem suas inscrições admitidas terão sua proposta de trabalho e seu portfólio avaliados com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS GERAIS	PESO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Clareza, consistência e coerência da proposta de trabalho aos objetivos do projeto	1	0 a 5	5
b) Criatividade, inovação e qualidade técnica do projeto apresentado	4	0 a 5	15
c) Portfólio	3	0 a 5	15
d) Experiência comprovada do artista	2	0 a 5	15
TOTAL GERAL	-	-	50

6.2 Justificativa dos pesos atribuídos a cada critério:

a) Clareza, consistência e coerência proposta aos objetivos do projeto “Arte Urbana



RESGATANDO A HISTÓRIA NA ARTE - CÉU SAFIRA”.

Esse critério versa sobre a afinidade entre a proposta de trabalho e o projeto apresentado, se os objetivos do projeto Arte Urbana - **RESGATANDO A HISTÓRIA NA ARTE - CÉU SAFIRA** sendo analisadas questões como clareza, consistência, coerência e pertinência da proposta, bem como o grau de inserção no objeto específico do edital.

Pontuação:

- Insuficiente: até 02 pontos;
- Regular: até 03 pontos;
- Bom: até 04 pontos; e
- Ótimo: até 05 pontos.

b) Criatividade, inovação e qualidade técnica do projeto.

Esse critério analisa a criatividade, destreza, qualidade, originalidade, ineditismo da proposta de trabalho e do projeto apresentado. É um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas.

Pontuação:

- Insuficiente: até 02 pontos;
- Regular: até 03 pontos;
- Bom: até 04 pontos; e
- Ótimo: até 05 pontos.

c) Portfólio.

Esse critério considera a trajetória e atuação do artista, além de analisar trabalhos anteriores, considerando critérios como harmonia composicional, utilização da paleta de cores, aproveitamento do espaço, originalidade, ineditismo e impacto visual. Abrange, também, a demonstração de capacidade de realização do projeto. Poderá ser comprovado mediante clipping de mídia impressa e/ou digital, portfólio, release, fotos, matérias de jornais, declarações, entre outros.

Pontuação:

- Insuficiente: até 02 pontos;
- Regular: até 03 pontos;
- Bom: até 04 pontos; e
- Ótimo: até 05 pontos.



d) Experiência do artista.

Esse critério considera o tempo de atuação na área. Serve para a comprovação da trajetória do artista e de que o mesmo esteja em atividade. Pode ser comprovado mediante portfólio, clipping de mídia impressa e/ou digital, fotos, matérias de jornais e declarações de participações e/ou realizações de eventos. A documentação apresentada deverá conter legenda e data de modo a comprovar o tempo de atuação.

Pontuação:

- Até 02 anos de experiência: 01 ponto;
- Até 05 anos de experiência: 02 pontos;
- Até 10 anos de experiência: 3 pontos;
- Até 20 anos de experiência: 04 pontos; e
- Mais de 20 anos: 05 pontos.

6.3 Serão considerados, para o desempate, os seguintes critérios, nessa ordem de preferência:

- a) Maior nota no quesito criatividade, inovação e qualidade técnica;
- b) Maior nota no quesito portfólio;
- c) Maior nota no quesito clareza, consistência e coerência do projeto aos objetivos do projeto;
- d) Maior nota no quesito experiência do artista.

6.4 Caso persista o empate, poderá ser realizado sorteio.

6.5 O candidato que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos será desclassificado.

6.6 Não serão permitidas intervenções artísticas que tenham conteúdo discriminatório contra a mulher; que incentivem a violência contra a mulher; que exponham a mulher a constrangimento; que tenham caráter homofóbico; que representem qualquer tipo de discriminação, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sempre juízo de outras sanções cabíveis.

6.7 As fichas com a avaliação de mérito elaboradas pela Comissão de Seleção poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado provisório.

7. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0**14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0**14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br



7.1 As propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Seleção, composta por membros nomeados por ato administrativo de designação emitida pela prefeitura.

7.2 A Comissão de Seleção será composta de 3 (três) a 5 (cinco) membros, para realização da seleção.

7.3 A Comissão de Seleção analisará as propostas no prazo de até 2 dias úteis e emitirá ficha de análise, justificando a escolha, conforme os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Contra as decisões de classificação caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia, a contar do dia subsequente à data de divulgação do resultado do Edital, a ser protocolada até às 18h00 do último dia.

8.2 Não serão aceitos novos documentos na ocasião de interposição do recurso.

8.3 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Seleção encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Assessoria Técnica da Administração.

8.4 O modelo para recurso consta do Anexo IV.

8.5 DO RESULTADO

8.6 Os resultados provisório e definitivo serão divulgados no site da prefeitura e publicado no Diário Oficial do município, em ordem decrescente de classificação das propostas, conforme as vagas de cada linha ou categoria específica do chamamento, com indicação das cotas ou outros elementos de ações afirmativas de direitos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado do chamamento, o convocado apresentar, no prazo de 02 (dois) dias os seguintes documentos:

9.2 PESSOA JURÍDICA:

9.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- 9.2.2 Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- 9.2.3 Cédula de identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- 9.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia–FGTS;
- 9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 9.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;
- 9.2.8 Declaração de que a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República (AnexoV);
- 9.2.9 Declaração de que não incorre nas vedações descritas nos itens 5.2,5.3 e 5.4 do certame, bem como de que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº39.860, de 30 de Maio de 2019 (AnexoV);
- 9.2.10 Comprovante de Conta Bancária de pessoa jurídica, em nome do/a contratado/a;
- 9.2.11 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.12 Ato constitutivo, estatuto ou contratos social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.13 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.14 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.15 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos.

9.3 PESSOA FÍSICA:

- 9.3.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



da União;

9.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.3.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao estado de São Paulo;

9.3.5 Comprovante de Conta Bancária de pessoa física, em nome do contratado/a;

9.4 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, de que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos coma administração pública.

9.5 O profissional selecionado deverá apresentar os documentos em até 05 dias úteis, após a homologação do resultado final, sob pena de desclassificação.

9.6 O resultado de habilitação será publicado no site da prefeitura, cabendo recursos a serem apresentados no prazo de 1 (um) dia corrido. Na fase de habilitação, são aceitos novos documentos na ocasião de interposição dos recursos.

9.7 O resultado final de habilitação será publicado site da prefeitura e no Diário eletrônico Oficial do município.

9.8 Se no momento da assinatura do contrato, o profissional selecionado se encontrar com algum dos documentos vencidos ou em situação de inadimplência, será automaticamente desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente na lista de classificação até completar o total de vagas disponibilizadas neste Edital.

9.9 Em caso de representação por meio de agenciador, a documentação de habilitação apresentada deve ser em seu nome.

10. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Cada profissional receberá nos termos do tópico 2 deste Edital, observados eventuais deduções e encargos pertinentes.

10.2 O pagamento não gera vínculo trabalhista com o Poder Público, com base no art. 50, § 2º, do Decreto n.º 38.933, de 2018.

10.3 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do contratado.

10.4 Os pagamentos serão efetuados em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias



úteis, após ter sido devidamente atestada a prestação de serviço por servidor da Administração.

11. DA RESCISÃO

11.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, ensejará a sua rescisão.

11.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral, fundamentada e escrita pelo Contratante.

12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 Até 1 (um) dia útil após a divulgação do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão, acréscimo ou resposta a solicitação com ampla divulgação em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo da mesma.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Administração poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2 A qualquer tempo poderá, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3 É facultada à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.

13.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção ou pelo departamento técnico e jurídico da prefeitura, se for o caso.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

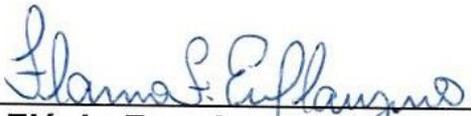
Fone:(0**14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0**14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br



- 13.6 O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste edital.
- 13.7 A inexecução contratual implica nas sanções administrativas previstas neste edital.
- 13.8 Na contagem dos prazos, exclui-se odiado início e inclui-se o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitam ente disposto em contrário.
- 13.9 Ao ter o projeto selecionado, o artista autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição, sem quaisquer custos adicionais.
- 13.10 O requerimento de informações, esclarecimentos e dúvidas poderão ser solicitados na Sede da Prefeitura Municipal da Estância Climática de campos Novos Paulista.
- 13.11 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista.
- 13.12 Este Edital de Chamamento Público é composto pelos seguintes anexos:
- a) Anexo I - Termo de Referência;
 - b) Anexo II - Formulário de Inscrição;
 - c) Anexo III - Plano de Trabalho;
 - d) Anexo IV - Modelo de auto declaração de residência;
 - e) Anexo V - Declaração quanto às vedações;
 - f) Anexo VI - Sanções Administrativas; e
 - g) Anexo VII - Formulário de Recurso.

Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, 08 de Novembro de 2023


Flávio Fermino Euflauzino
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO GERAL

O objetivo deste edital é a execução do projeto “Arte Urbana - **RESGATANDO A HISTÓRIA NA ARTE - CÉU SAFIRA**” para realizar projeto de intervenções artísticas na parede externa frontal do Complexo Esportivo Municipal.

O projeto Arte Urbana - **RESGATANDO A HISTÓRIA NA ARTE - CÉU SAFIRA** visa selecionar até 03 (três) artistas para realização de pinturas com aplicação da técnica de grafite e/ou pintura artística em parede, mural e/ou similar no complexo esportivo municipal.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Valorizar a cultura urbana e o movimento da pintura artística e do grafite; proporcionar intercâmbio artístico cultural; impulsionar interesse de segmentos da cadeia produtiva da cultura para a importância da economia criativa; incentivar o empreendedorismo e a formação nas áreas artísticas; valorizar artistas locais e sua cultura; potencializar a ocupação cultural de espaços urbanos municipais; democratizar o acesso à História municipal, arte e cultura.

3. DA JUSTIFICATIVA

O projeto "Arte Urbana - **RESGATANDO A HISTÓRIA NA ARTE - CÉU SAFIRA**" é uma iniciativa da Prefeitura Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Governo do Estado de São Paulo junto a Associação Paulista dos Amigos da Arte - APAA, que tem por objeto realizar pintura com aplicação da técnica de grafite, pintura artística, mural e/ou outra técnica similar no complexo esportivo municipal.

O projeto se insere em um contexto de ressignificação e valorização da história do município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, pelo fomento à ocupação dos espaços públicos e ao fomento à arte e cultura.

Serão contratados até 03 artistas, com pagamento de premiações e dos materiais a serem empregados pelo artista para realização das pinturas. A seleção se dará por meio de edital de chamamento público, no qual os/as inscritos deverão apresentar o croqui/projeto do trabalho que se pretende executar, bem como portfólio artístico que



comprove a capacidade de execução do trabalho proposto.

A seleção por meio de chamamento público tem o objetivo de possibilitar a ampla participação dos artistas urbanos e às vagas destinadas às contratações artísticas com a devidas premiações. A ação faz parte da Política de Valorização da história, cultura, arte urbana e Grafite, valorizando artistas, fomentando o Turismo e potencializando a ocupação cultural de espaços urbanos municipais.

Os objetivos do projeto é a ampliação, diversificação e descentralização da oferta cultural no município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, promovendo o intercâmbio e a difusão cultural; o estímulo ao turismo cultural e criativo; a garantia ao direito às manifestações das culturas urbanas; a valorização de afirmações identitárias e memória histórica municipal; fortalecimento de iniciativas de fomento, promoção e difusão para os segmentos historicamente excluídos identificados.

4. PLANO DE AÇÃO

O planejamento e a organização do "Arte Urbana - RESGATANDO A HISTÓRIA NA ARTE - CÉU SAFIRA" envolve a realização de um chamamento público direcionado a artistas urbanos para realização de intervenção artística no Complexo esportivo Municipal.

A realização do Edital em questão compreende as seguintes fases:

- Designação de Comissão específica para este fim;
- Inscrição;
- Análise das propostas;
- Resultado;
- Convocação;
- Contratação;
- Fiscalização;
- Premiação.

5. CRONOGRAMA



Atividade	Início	Término
Publicação do Edital	08/11/2023	----
Inscrições	09/11/2023	20/11/2023
Análise das propostas	21/11/2023	----
Recurso	22/11/2023	----
Análise dos recursos	23/11/2023	----
Resultado final	Até dia 24/11/2023	----
Habilitação	Até 27/11/2023	----
Execução	28/11/2023	15/12/2023

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação almejada obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, Decreto nº 32.598/2010, Decreto nº 44.330/2023 e alterações posteriores.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os critérios estão detalhados na minuta do edital. São eles:

- a) Clareza, consistência e coerência da proposta aos objetivos do projeto;
- b) Criatividade, inovação e qualidade técnica;
- c) Portfólio; e
- d) Experiência do artista.

Os critérios A e B tem o objetivo de avaliar a pintura que se pretende realizar, a partir da análise do croqui e das justificativas apresentadas pelos candidatos. A intenção é avaliar a possibilidade de execução da intervenção artística proposta, a criatividade e qualidade técnica do croqui e a adequação da proposta ao projeto Arte Urbana - **RESGATANDO A HISTÓRIA NA ARTE - CÉU SAFIRA**. Os critérios C e D versam sobre a atuação dos candidatos no campo da pintura artística, grafite e da arte urbana, de modo a avaliar a capacidade de execução do projeto proposto.

O Edital prevê que o tema das propostas é a história municipal e a livre criação de imagens instagramáveis e/ou 3 D dos candidatos. Contudo, não serão aceitas propostas de intervenção artística que sejam ou contenham elementos como: a) conteúdos que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0**14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0**14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br



situação de constrangimento; qualquer ato de discriminação; apologia ao uso de drogas ou manifestações político-partidárias.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de artistas para executarem trabalho de arte de rua - Grafite no município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, conforme especificações e quantidades definidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL
01	Contratação de serviços artísticos - arte de rua - com o objetivo de realizar pintura com aplicação da técnica de grafite em mural e/outra técnica similar na parede externa frontal do Complexo esportivo. Todos os materiais a serem empregados e ferramentas necessárias serão de responsabilidade da prefeitura municipal.	Muro externo, area frontal complexo esportivo

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega dos serviços será de **até 15 (quinze) dias corridos;**

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, com defeito serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso. A Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que



sanado o problema;

O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e integridade do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

O recebimento do objeto está condicionado ao aceite pela fiscalização designada para representar a Contratante, conforme prevê o Art. 104, Inciso II, da Lei nº 14.133/21;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço para o qual foi selecionado, obedecendo as disposições e indicações do Edital;
- Realizar intervenção artística a partir do croqui apresentado na proposta de trabalho e nas condições previstas no Edital;
- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços;
- Comunicar à prefeitura municipal qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos, na forma da lei vigente;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da efetiva entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0**14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0**14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br



- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, se for o caso;

13. DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do bem descrito neste Termo de Referência será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo, conforme item;

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços prestados serão realizadas por servidor responsável pelo setor de obras da prefeitura municipal.

O servidor designado realizará visita ao local das pinturas, juntando fotos e relatórios aos processos de contratação artística.

15. DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Os artistas deverão abster-se da utilização de mão de obra infantil, nos termos da Lei nº 5.061/2013 e do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal Brasileira de 1988 que proíbe a mão de obra infantil.

16. DA VEDAÇÃO DE NEPOTISMO

Os artistas deverão atender aos requisitos de vedação de nepotismo previstos no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016, que estabelece a impossibilidade de participação de pessoa jurídica, em licitações e chamamentos públicos, cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável da seleção ou licitação promovida pelo órgão e agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a primeira à aplicação de sanções



administrativas descritas na Lei nº 14.133/21, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsões da Lei nº 9.784/1999.

18. DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 37.296/2016

Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e aos artistas e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato ou;
- De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência está disponível para exame nas dependências da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, em dia de expediente e em seu horário de funcionamento, situada na Rua Edgard Bonini, 492, Centro, Campos Novos Paulista/ SP, telefone (14)3476-1144.

Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0**14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0**14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da entidade/grupo/coletivo:	
Nome da proposta:	
[] Preencher no caso da contratação ser por CNPJ:	Nome:
	Data de Nascimento:
	CPF:
	RG:
	CNPJ:
	Endereço:
	E-mail:
	Telefone:
[] Preencher no caso da contratação ser por pessoa física:	Nome:
	Data de Nascimento:
	CPF:
	RG:
	Número do PIS:
	Endereço:
	E-mail:
	Telefone:

Declaração: Na qualidade de proponente do Edital, declaro conhecer o inteiro teor do edital em questão e seus anexos. O projeto inscrito é de minha autoria e as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade. No caso de ser selecionado, cumprirei as condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0**14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0**14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br



ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

a. Nome da proposta:

b. Apresentação e justificativa (faça uma apresentação da proposta de intervenção artística a ser realizada, justificando, por exemplo, o conceito, as escolhas estéticas, o uso das cores, a forma de aplicação da pintura no espaço disponível, a adequação com o projeto Arte Urbana- RESGATANDO A HISTÓRIA NA ARTE - CÉU SAFIRA, entre outras questões que considere pertinentes):

***Lembre-se de anexar a proposta da intervenção completa a ser realizada.**



ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
, portador da carteira de identidade R.G. n.º _____
órgão emissor _____, CPF: _____, declaro para os devidos fins
de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que resido no Estado de São Paulo,
no(s) seguinte(s) endereço(s): 1.Logradouro (avenida, quadra, bloco, etc), número
e cidade (Campos Novos Paulista/SP) desde: período: _____ a (mês e ano).

Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas
da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Campos Novos Paulista, _____ de _____ de 2023.

Nome Completo

(Assinatura conforme o documento apresentado)

LEI N.º 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



ANEXO V - DECLARAÇÃO QUANTO ÀS VEDAÇÕES

Eu, _____, contemplado(a) no processo seletivo a que se refere o Edital de Chamamento Público para a seleção de artistas para o projeto Arte Urbana - **RESGATANDO A HISTÓRIA NA ARTE - CÉU SAFIRA**, declaro sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que de acordo com o Decreto n.º 38.933, de 15 de março de 2018, art.47, incisoVIII:

- a) Não sou agente público da Administração municipal interessado no certame;
- b) Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
 - I - Membro da Comissão de Seleção;
 - II - Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da eleição ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
 - III - Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
- c) Não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art.7ºdaConstituição da República.

/ _____, de de 2023.

Nome Completo

(Assinatura conforme o documento apresentado)



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0**14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0**14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br



ANEXO VI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Eu,

,
contemplado(a) no processo seletivo a que se refere o Edital de Chamamento Público para a seleção de artistas para o projeto Arte Urbana - **RESGATANDO A HISTÓRIA NA ARTE - CÉU SAFIRA**, declara ciência quanto às sanções administrativas, no caso de inexecução contratual.

/ _____, de de 2023.

Ass. _____

Nome Completo

RG:

Tel:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0**14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0**14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br



ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do/a proponente:

Número de inscrição:

CPF/CNPJ:

Fundamentação do recurso:

Data e Local:

Ass.: _____

Nome:

Tel: